



" LEI MUNICIPAL Nº290/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS COM APROXIMADAMENTE 3.200 m² (TRÊS MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conformidades com a Lei Orgânica do Município FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

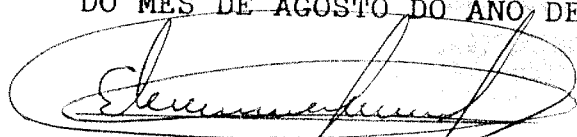
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Adquirir uma área de terras com aproximadamente 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados).-

Art.2º - A referida área deverá ser destinada para a construção de um NÚCLEO HABITACIONAL para pessoas de baixa renda do Município de Faxinalzinho (casas populares).

Art.3º - A referida área a ser adquirida deverá ter no mínimo um serviço público (água, luz ou meio-fio).-

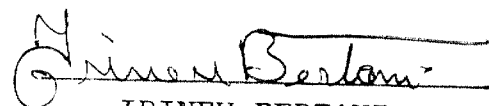
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

EM, 06 SE AGOSTO DE 1993.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

